PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.556

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE FARIA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Augsuto de Faria, a rua que inicia entre as quadras 32 e 35 e termina entre as quadras 34, 75 e 28 do Bairro Lavrinhas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de novembro de 1984,

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal